



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

OBJETO: PRE-QUALIFICAQAO DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação 20 de agosto de 2024.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitaçao.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85710-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.927.582/0001-55, por intermédio da Secretaria Adjunta de Administração o Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizara CHAMADA PUBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme abaixo:

1- OBJETO

1.1. PRE-QUALIFICAQAO DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR, DE ACORDO COM OS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Os produtos de higiene e limpeza aprovados serão incluídos no “Cadastre de Bens Pré-qualificados do Município de Santo Antonio do Sudoeste”, contendo a marca e modelo, ficando aprovados por tempo indeterminado.

1.3. O edital de pré-qualificação será a partir de sua publicação, a qualquer tempo.

1.4. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Município, mediante licitacao, na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. As licitações poderão ficar restritas aos produtos de higiene e limpeza, marcas e modelos constantes no “Cadastro de produtos de higiene e limpeza Pré-qualificados do Município de Santo Antonio do Sudoeste”.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada publica para pré-qualificação de produtos de higiene e limpeza, desde que objeto contratual seja referente a comercialização de itens objeto deste procedimento.

2.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade, situado a Avenida Brasil, nº 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste/Pr, no horário das 08h00min às 12:00 horas e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (46)3563-8000, e retirar o edital no site do Município (<https://www.pmsas.pr.gov.br/>).

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A entrega das RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS A “PRÉ-QUALIFICAÇÃO” e amostras com a indicação das especificações (sem indicação de preço) dos produtos de higiene e limpeza deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, nº 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste/Pr, a qualquer tempo dentro do prazo de 02 anos.

3.2. As marcas e amostras e prospectos/ficha técnica entregues e pré-qualificadas pela comissão técnica estarão aptas a participar das licitações de produtos de higiene e limpeza.

3.3. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.4. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.5. O procedimento será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.6. Recebidos os documentos e amostras de bens, a partir das 08h do dia 20 de agosto de 2024, a Comissão Permanente de licitações far-se-á Ata de Recebimento dos mesmos, que deverá ser publicada no Portal da Transparência da municipalidade.

3.7. Os documentos e amostras de bens recebidos até a data do item 3.1., bem como Ata de Recebimento serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão Especial no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da entrega, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante requerimento.

3.8. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.9. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.10. Após avaliação a Comissão Especial expedirá Ata de Registro contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Paraná e Site Oficial do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

3.11. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1. Para participar do presente Chamamento, na condição de participante, a proponente deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e indevassável, RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS A “PRÉ-QUALIFICAÇÃO, deverá vir acompanhada da amostra, preenchidas na forma que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
A/C COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

PROPOSTA

Chamada Pública n.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail institucional:

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine as regras estabelecidas quanto no tocante a descrição do bem aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Caberá a Secretaria Adjunta de Administração decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, dirigidas a Comissão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Declaradas as marcas qualificadas, qualquer participante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 6.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, por meio eletrônico, do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 6.3. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 6.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão submeterá o recurso devidamente informados a consideração da autoridade superior, a qual proferira **no prazo de 03 (três) dias uteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 6.5. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importara invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto a participante declarada com marca pré-qualificada.
- 6.7. A decisão em grau de recurso sera definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de publicação no Site do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 6.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município.
- 6.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 6.10. Descairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderá ser consultados no Site do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Após a declaração das marcas pré-qualificadas, na ausência de recurso, caberá a Comissão encaminhar o processo licitatório a autoridade competente para homologação.
- 7.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Secretaria Adjunta de Administração poderá revogar a chamada publica em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.2. A pré-qualificação de bens não gera direito a contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação as licitações.
- 8.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
- 8.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.
- 8.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 8.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.7. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através de **Portaria**, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a pré-qualificação de bens.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada publica para pré-qualificação de produtos de higiene e limpeza, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIQOES FINAIS

10.1. Todas as condições deste Edital serão processadas sem conformidade com o art. 80, da lei 14.133/21

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Santo Antonio do Sudoeste/PR 19 de agosto de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO" de produtos de higiene e limpeza, a fim de que as futuras licitações sejam "restritas aqueles das MARCAS previamente pré-qualificados (aprovados)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Pré-qualificação de marcas de produtos para formação de um cadastro para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza, conforme as necessidades do Município de Santo Antonio Do Sudoeste /PR.

1.1. Prazo para o credenciamento:

O prazo para o credenciamento será a qualquer tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A pré-qualificação visa assegurar que os produtos de higiene e limpeza a adquirir tenham padrão de qualidade, para o perfeito atendimento das finalidades a que se destinam, evitando assim o desperdício, prejuízo financeiro e não aceitação e insatisfação dos usuários, devido a utilização de objetos, bens, material e produtos de baixa qualidade, inadequados ou com desempenho insatisfatório.

Ainda proporcionar aos Editais dos Processos Licitatórios, maior precisão e clareza na caracterização e especificação dos objetos e produtos a adquirir e com isso promover a isonomia no tratamento dispensado aos fornecedores, na aprovação de objetos, bens e produtos por eles oferecidos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A pré-qualificação de marcas de produtos para a formação de um cadastro para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza envolve um processo cuidadoso e detalhado que começa com a definição clara das especificações do produto, considerando aspectos como qualidade, e conformidade com normas e regulamentações locais e internacionais. Essa etapa é essencial para garantir que apenas produtos que atendam aos critérios estabelecidos sejam considerados para inclusão no cadastro.

O ciclo de vida do objeto, neste contexto, refere-se à trajetória completa dos produtos de higiene e limpeza, desde a produção, passando pela distribuição e armazenamento, até o consumo final. A avaliação do ciclo de vida do produto é fundamental para entender o impacto ambiental, a sustentabilidade da cadeia de suprimentos e a qualidade do produto ao longo do tempo. Isso inclui análise da origem dos ingredientes, práticas de fabricação, embalagem, eficiência no transporte, e a capacidade de reciclagem ou decomposição dos materiais utilizados.

Uma vez que as marcas e produtos são pré-qualificados e incluídos no cadastro, é importante manter um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica. Isso assegura que os produtos continuem atendendo aos critérios de qualidade e especificações inicialmente estabelecidos e permite a atualização do cadastro conforme necessário, seja para incluir novos produtos, excluir aqueles que não atendem mais aos padrões, ou atualizar as informações de acordo com mudanças nas especificações dos produtos ou nas regulamentações.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Em resumo, a pré-qualificação de marcas de produtos para formação de um cadastro para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza é um processo abrangente que envolve a definição de especificações do produto, avaliação do ciclo de vida do objeto, análise da capacidade dos fornecedores, e monitoramento contínuo, tudo isso visando garantir a qualidade, segurança, e sustentabilidade dos produtos adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

No processo de pré-qualificação de marcas para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, foimeticulosamente implementado um conjunto de exigências jurídicas, técnicas e éticas para assegurar a conformidade, qualidade e integridade dos produtos e serviços. Este processo foi conduzido com o objetivo de estabelecer um cadastro de fornecedores que não apenas atendessem aos critérios de qualidade e segurança, mas que também estivessem alinhados com os princípios de responsabilidade social e sustentabilidade.

Inicialmente, será exigido que todas as empresas participantes apresentem documentação completa que comprovasse sua legalidade e regularidade fiscal e trabalhista, incluindo CNPJ, inscrição estadual, certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS e certidões negativas de débitos trabalhistas. Essa etapa será crucial para garantir a idoneidade e a capacidade legal das empresas de participarem do processo.

Por meio deste processo detalhado e abrangente, será possível selecionar marcas que atendem aos mais altos padrões de qualidade, estabelecendo um cadastro de marcas pré-qualificadas para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, através da Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, aceitara a participação de empresas pertinentes ao ramo, sejam elas Fabricantes, Distribuidoras ou Revendedoras, que atenderem as condições e objetivos deste Termo de Referência e do Edital.

A conferencia e análise das amostras apresentadas, serão realizadas por uma “COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA” composta por Servidores Municipais designados para esse fim, que deverá confrontar ou constatar se os produtos propostos a “Pré-qualificação”, atendem plenamente as especificações, os requisites e demais condições mínimas exigidas para considerá-los “Pré-qualificados (aprovados)”.

E facultado a COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, requisitar documentos e/ou esclarecimentos complementares junto ao proponente, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas com as especificações e/ou documentação dos objetos ou produtos propostos a “Pré-qualificação”.

A fim de auxiliar nas suas decisões, é reservado a COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA o direito de, a seu critério e se assim julgar necessário, recorrer a profissional técnico com formação superior inerente a área de fabricação e produção dos produtos, bem como proceder através de Laboratórios acreditados pelo Sistema Nacional de Metrologia, análises, testes e ensaios dos produtos.

A Comissão deverá emitir em **05 (cinco) dias** uteis, contados a partir do término do prazo para a entrega das propostas e das amostras estabelecido no Edital da Chamada Pública, relatório conclusivo dos produtos considerados “pré-qualificados (aprovados) e não pré-qualificados (reprovados)”.

O registro dos produtos considerados “pré-qualificados (aprovados), com suas respectivas Marcas”, constarão de Ata específica para este fim, que será lavrada pelo COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA e publicada no Site Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Notas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A realização ou não de análises, testes e ensaios, não impede que o Município os façam posteriormente quando da efetivação das compras ou do recebimento dos produtos adquiridos.

As despesas com eventuais assessorias técnicas, análises testes e ensaios “solicitados pelo Município” correrão as suas expensas.

Os laudos, relatórios e documentos dos resultados de eventuais análises, testes e ensaios de objetos e produtos, serão de uso exclusivo do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

5.1. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. As amostras deverão ser entregues a partir do dia 20 de julho de 2024 **e a qualquer tempo** no seguinte endereço:

5.1.1.1. Avenida Brasil, nº 1431 -Centro, Prefeitura Municipal Santo Antonio do Sudoeste/PR, no Departamento de Licitações e Contratos junto a Sala de Licitações.

5.1.1.2. As amostras deverão ser entregues junto com a proposta, nas quantidades também previstas no respectivo **“Documento - Especificações e Condições para Pre- Qualificação de Objetos e Produtos”**.

5.1.1.3. Cada amostra deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, sem sinais de violação, e identificadas com a Razão Social da Empresa proponente e o número do Edital da Chamada Pública.

Notas: O Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, não devolverá as amostras entregues, nem ressarcirá quaisquer custos ou despesas as proponentes ou fabricantes.

5.2. QUANTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA PROPONENTE:

5.2.1. A proposta contendo a relação dos produtos com indicação das suas respectivas “Marcas e Fabricantes”, deverá ser apresentada em **01 (uma) via datada e assinada**.

Nota: Poderão ser indicadas na mesma proposta mais de uma Marca por produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

A proponente e obrigada comunicar de imediato e formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, quaisquer modificações que ocorrerem com os produtos por ela propostos, tais como alterações das especificações e/ou dos ingredientes utilizados na composição, mudança de marca, formulação quando for o caso, descontinuidade da produção, entre outros casos, conforme art. 80, da Lei 14.133/21.

A fiscalização do cumprimento da “Ata de Registro dos Produtos pré-qualificados (aprovados) e suas Marcas”, inclusive quanto ao seu prazo de vigência e alterações, estará a cargo dos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal do contrato: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

Gestor do contrato: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Considerando a natureza do processo de pré-qualificação de marcas para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza, cumpre esclarecer que não se aplicam critérios de medição e de pagamento, visto que tal procedimento não envolve a execução direta de serviços ou fornecimento de produtos, mas sim a avaliação e seleção de marcas com base em critérios pré-estabelecidos de qualidade, segurança e conformidade legal. Portanto, a fase de pré-qualificação destina-se exclusivamente à formação de um cadastro de fornecedores elegíveis, sem incidência de obrigações financeiras entre as partes neste estágio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

No âmbito do processo de pré-qualificação de marcas para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, será estabelecido forma criteriosa, as bases jurídicas que regem a seleção das



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

marcas participantes. Este processo, delineado por critérios objetivos e transparentes, visa assegurar a escolha de marcas que atendam às exigências de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal. Os critérios de seleção incluem:

- (i) a apresentação de documentação legal que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- (ii) a obtenção de certificações de qualidade, reconhecidas nacional e internacionalmente;
- (iii) a demonstração de conformidade com as normas e legislações aplicáveis ao setor de produtos de higiene e limpeza;

A avaliação das marcas será realizada por uma comissão técnica, que aplicará os critérios de forma imparcial, garantindo a seleção das marcas que melhor atendam às necessidades e aos padrões estabelecidos pela entidade promotora do processo de pré-qualificação. Este procedimento não envolve transações financeiras ou compromissos de compra, focando exclusivamente na identificação e qualificação de marcas aptas a participar de futuras licitações ou processos de compra.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme estabelecido no procedimento de credenciamento para pré-qualificação de marcas destinado à futura aquisição de produtos de higiene e limpeza, cumpre ressaltar que não se procederá à estimativa de valor da contratação, nem à apresentação de preços unitários referenciais, memórias de cálculo ou documentos suporte com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

Tal medida justifica-se pelo caráter específico deste processo, que visa exclusivamente à identificação e qualificação prévia de marcas que atendam aos critérios estabelecidos de qualidade, e conformidade regulatória, sem estabelecer ou antecipar compromissos financeiros ou quantitativos.

Portanto, a fase de pré-qualificação concentra-se na avaliação qualitativa das marcas, sem vinculação a estimativas de valores ou obrigações de aquisição futura, assegurando assim a integridade e a transparência do processo de credenciamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

No contexto do processo de pré-qualificação de marcas para futuras aquisições de produtos de higiene e limpeza, é importante destacar que a adequação orçamentária não constitui um requisito imediato. A definição e alocação de recursos orçamentários serão realizadas em etapas subsequentes, especificamente nos processos de pregão eletrônico que serão lançados com base nos resultados da pré-qualificação. Assim, a fase atual de pré-qualificação concentra-se na avaliação qualitativa das marcas, sem necessidade de vinculação a dotações orçamentárias específicas, garantindo a conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade na administração pública.

11. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO	70% de álcool etílico neutro (embalagem de 500 ml ou 440g com válvula pump)
02	ÁLCOOL ETÍLICO	Hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico, com identificação de embalagem hospitalar.
03	AMACIANTE DE ROUPA	Aspecto físico concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.
04	CERA AMARELA EM PASTA	Lata de 400gr, secagem rápida, brilho duradouro.
05	CERA LÍQUIDA	Composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		de 06 (seis) meses.
06	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO	Líquido, composto de solvente (dipropileno glicol n-butil éter), tensoativo aniônico (laurato de sódio), 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, agente controle de ph, corante, fragrância e água.
07	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ	Concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de coadjuvante e dicloroisocianurato de sódio, com princípio ativo de dicloroisocianurato de sódio hidratado. alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros.
08	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL	Com ação neutralizante, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante.
09	DETERGENTE AMONIACAL	Concentrado de alto poder desengordurante e de limpeza, desenvolvido para a lavagem de qualquer superfície lavável e pavimentos.
10	DETERGENTE LIMPA PISOS	Removedor de sujeiras concentrado para limpeza de cozinhas, banheiros e calçadas.
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	Sem perfume, para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição.
12	LIMPA VIDRO	Líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500 ml. embalagem certificada pelo imetro contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.
13	LIMPADOR MULTIUSO	Composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, álcool, perfume e água
14	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	Odorizante sanitário, substâncias perfumantes ,em aspecto sólido de 8,99% de para diclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico .acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário .com 30 a 40g .apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias :eucalipto .lavanda. floral, jasmim (25% e cada).
15	SABÃO EM PÓ	Tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização,
16	SAPONÁCEO CREMOSO	Líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300 ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.
17	VENENO PARA EXTERMINAR RATOS	Em forma de iscas, ativo Difetialona, coagulante de última geração com maior nível de eficácia na eliminação de pragas.
18	VENENO PARA INSETOS	Veneno para insetos aerosol .
19	ÁGUA SANITÁRIA	Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre
20	DESINFETANTE CONCENTRADO	Eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 2125% diluição máxima: 1/200. anti -septico, germicida e bactericida
21	SABÃO EM PEDRA	Glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.
22	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL	Com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, poliitenoguai sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água.
23	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO	Cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da abo -(associação brasileira de odontologia).
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO RETO	Cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia).
25	ESCOVA PARA LIMPEZA	Modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	Escova com cabo de polipropileno e cerdas de nylon para higienização diária de mamadeira.
27	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO	Com cabo plástico de no mínimo 30 (trinta) cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda (estojos);
28	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto,
29	HASTE FLEXIVEL	Com pontas de algodão, antigerme,
30	KIT ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	Escova e um pente ,escova com cerdas macias de nylon e corpo do cabo e do pente em polipropileno.
31	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL	Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico).
32	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS	100%, celulose virgem, branco, medindo no mínimo 20cm x 20cm cada folha.
33	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL	Pomada para assadura uso infantil, composição palmitato de reitol 5.000UI/G, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr.
34	PROTECTOR SOLAR	Fator 50 Proteção contra ação nociva dos raios ultra violetas dos tipos UV-A e UV-B;Fator de Proteção solar (FPS 50); na formulação do produto não deve conter óleo, deverá ser composto pro produtos não com edogenicos, resistente a agua, deverá conter filtros físicos e químicos completamente absorvíveis a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação, produto em forma de loção cremosa, embalagem frasco de material inquebrável,
35	REPELENTE PARA MOSQUITOS AEROSOL	Tipo aerosol com álcool, miristato de isopropila, com 200 mL, dermatologicamente testado.
36	SABONETE LÍQUIDO	Aspecto fisico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.
37	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	loção cremosa, para o corpo, de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, ph neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Na composição mínima do sabonete deverá conter cocoamidopropil betaina; ácido cítrico; polissorbato 80; clorhexidina; essência; poliquaternio10; diestearato de polietileno glicol-150; metilisotiazolinona; metilcloroisotiazolinona; quatérnio-15 e água destilada
38	SHAMPOO INFANTIL	Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos.
39	TALCO PARA BEBÊ	Talco pós banho, antialérgico, próprio para bebê.
40	PAPEL HIGIÉNICO 60 METROS	Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 60 m; em pacotes com 12 rolos em embalagem plástica.
41	PAPEL HIGIÉNICO	Papel de folha dupla, crepado, gofrado, absorvente de cor branca, Picotado e apresentado em rolos de 30mts cada. Composto 100% de fibras celulósica.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024

MODELO DE PROPOSTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional:

Responsável pela empresa

Nome:

CPF:

Endereço:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS A “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Termo de Referência do Edital.

**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Termo de Referência do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Declaro através desta propor a "Pré-qualificação" dos bens acima relacionados, aceitando concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, dia **de** **de** 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ n°